



**LEI N° 3.790 DE 02 DE MAIO DE 2025.**



**LEI N° 3.790 DE 02 DE MAIO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder o uso gratuito de imóvel público municipal à Fundação Nilo Coelho e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal desafetar e a ceder a permissão de uso, a título gratuito, do imóvel público municipal Banheiro da Orla Fluvial, situado na Orla Municipal, registrado em nome do Município de Petrolina, à Fundação Nilo Coelho, entidade privada sem fins lucrativos, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a finalidade exclusiva de instalação de uma loja destinada à comercialização e exposição de artesanato produzido por artesãos locais e à realização de atividades culturais e sociais correlatas.

**Parágrafo Único** - A cessão prevista no caput será efetivada por meio de contrato administrativo, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas essenciais:

I – Especificação detalhada da finalidade de uso e atividades permitidas;

II – Prazo de concessão de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado;

III – Obrigação da Fundação Nilo Coelho em arcar com todos os encargos decorrentes da utilização do imóvel, inclusive reformas, conservação, manutenção e demais custos operacionais;

IV – Cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal ao término do prazo ou na hipótese de desvio da finalidade ou descumprimento contratual;

V – Cláusula de proibição à beneficiária de explorar economicamente o bem visando seu benefício próprio;

VI – Direito e dever do Município em fiscalizar e acompanhar regularmente a utilização do imóvel e cumprimento das condições pactuadas;

VII – Condição resolutiva para retomada antecipada do imóvel pelo Município em caso de interesse público superveniente devidamente justificado;

VIII – Integram a presente Lei, como se aqui fora transcrita, em anexo, Relatório Circunstaciado, Relatório Fotográfico e Plantas Baixas, Cortes, Fachadas e Detalhes do imóvel.

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para a concessão prevista no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Orgânica Municipal, em razão da relevante finalidade social e cultural, inexistindo interesse competitivo para o uso gratuito ora autorizado.





**Art. 3º** - As benfeitorias realizadas pela Fundação Nilo Coelho no imóvel não serão indenizáveis pelo Município ao final da concessão, exceto se previamente autorizadas e consideradas aproveitáveis e necessárias pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239E-D0D6-D41E-F3B9> e informe o código 239E-D0D6-D41E-F3B9

**ATO DE SANÇÃO Nº 1.890/2025**

2





**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder o uso gratuito de imóvel público municipal à Fundação Nilo Coelho e dá outras providências”. **Tombada sob nº 3.790 de 02 de maio de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239E-DDD6-D41E-F3B9> e informe o código 239E-DDD6-D41E-F3B9



# DIÁRIO **OFICIAL**

Prefeitura Municipal  
de Petrolina

*Edição 4.108 | Ano 15  
05 de maio de 2025  
Página 10*

The figure contains a collection of architectural drawings for a building project, including:

- Top View:** Shows a plan view with dimensions and labels like "PERFIL DO BRISE", "DETALHE DA BANCADA DE GRANITO", and "PLANTA DA CAIXA D'ÁGUA". A compass rose indicates North.
- Section Views:** Multiple cross-sections labeled Corte 1 through Corte 10, showing internal structures and roof details.
- Exterior Details:** Fachadas 01 through 04, showing different elevation views of the building's exterior walls and roof.
- Interior Details:** Plantas Baixa and Alta, showing floor plans for different levels.
- Special Details:** Includes "DETALHE DAS DIVISÓRIAS", "DETALHAMENTO DA COBERTURA", and various "VISTA" (view) drawings.
- Tables:** Four tables providing specific data for windows, doors, and glass panels.
 

| Tabela de janelas |            |         |                            |
|-------------------|------------|---------|----------------------------|
| ID                | Quantidade | Largura | Altura                     |
| J01               | 2          | 1.50    | Janela Branca de Lúbo      |
| J02               | 2          | 1.50    | Janela Branca de Lúbo      |
| J03               | 1          | 0.40    | 0.40 Janela Branca de Lúbo |

| Tabela de porta |            |         |                             |
|-----------------|------------|---------|-----------------------------|
| ID              | Quantidade | Largura | Altura                      |
| P01             | 2          | 0.50    | Porta Veneziana em Aço      |
| P02             | 1          | 0.70    | 2.10 Porta Veneziana em Aço |

| Tabela de peças vidreiras |                                  |           |  |
|---------------------------|----------------------------------|-----------|--|
| Contador                  | Item                             | Descrição |  |
| 6                         | Barra de apoio                   |           |  |
| 8                         | Barras Papel                     |           |  |
| 9                         | Panel de vidro com enquadramento |           |  |
| 9                         | Vidro Secante anti-arranhão      |           |  |
- Site Plan:** A separate drawing showing the location of the building on a site with a compass rose and text "COORDENADAS NO SISTEMA DE PROJEÇÃO UNIVERSAL DE MERCATOR (UTM 29 S)".
- Logos:** Logos for SENIFRA and SEDUR, along with a note about the document being a copy.

Certificação Digital: S1RKMPXH-001XWHXV-HJ4ZZGOF-HELPVNTE

Versão eletrônica disponível em: <http://petrolina.pe.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Considerando que o imóvel público em questão se encontra atualmente em estado de abandono, sem utilização ou destinação específica, a cessão do bem público se justifica por diversos motivos, os quais seguem detalhados:

1. **Reativação e Aproveitamento do Imóvel:** O imóvel, ao estar abandonado, representa um desperdício de recursos públicos e um espaço ocioso, o que pode comprometer a segurança e a qualidade de vida da comunidade local. A cessão visa reverter essa situação, permitindo o uso produtivo do bem, com o desenvolvimento de atividades sociais, culturais e educacionais de interesse público.
2. **Desenvolvimento Comunitário e Social:** A cessão do imóvel será direcionada a uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atua em prol do bem-estar da população. Isso contribuirá para a realização de projetos que atendem à comunidade, promovendo o acesso a serviços de saúde, educação, cultura, e outras áreas que beneficiem a coletividade.
3. **Segurança e Ordenamento Urbano:** A utilização do imóvel abandonado poderá prevenir que o espaço se torne um ponto de vulnerabilidade, como a ocupação irregular, degradação ou a formação de espaços inseguros. A cessão possibilita a adequação do uso do imóvel a uma finalidade legalmente definida, trazendo maior controle e garantindo a segurança da área e de seus arredores.
4. **Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local:** A cessão de imóveis públicos pode contribuir para a revitalização de determinadas áreas urbanas ou regiões em processo de crescimento, estimulando a economia local e atraindo investimentos. Projetos que envolvem a reutilização de imóveis abandonados podem gerar emprego e renda, além de melhorar a infraestrutura e os serviços disponíveis à população.
5. **Respeito à Legislação e aos Princípios Administrativos:** A cessão do imóvel será realizada com base na legislação vigente, respeitando os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública. A formalização da cessão ocorrerá por meio de processo administrativo, garantindo transparência e o atendimento aos requisitos legais.

Dessa forma, a cessão do imóvel público abandonado é uma medida estratégica e alinhada aos interesses da comunidade, sendo vantajosa tanto para o poder público quanto para os cidadãos, pois possibilita o aproveitamento adequado do bem público e contribui para o bem-estar coletivo.

Rafaela Antonia de Jesus Fernandes  
ASSESSORA DE INFRAESTRUTURA

AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, 948, DOM MALAN, PETROLINA/PE

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA ANTONIA DE JESUS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/23BE-0CD36GBMHEPEEEBseinformeocertificado> com código 23BE-0CD36GBMHEPEEEB





**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



## **1.0 PRÉDIO PÚBLICO (BANHEIRO) DESATIVADO, LOCALIZADO A AVENIDA CARDOSO DE SÁ, ORLA - CENTRO.**



2.0 PRÉDIO PÚBLICO (BANHEIRO) DESATIVADO, LOCALIZADO A AVENIDA CARDOSO DE SÁ, ORLA - CENTRO.

assinado por 1 pessoa. **BIMPEL EM KONTOR INDUSTRIAL LTDA** & FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perolina.1doc.com.br/verificacao/239E-D2D8-6DB4-FE8EBB> e informe o código de verificação 1238E-02D8-6DB4-FE8B9

AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, 948, DOM MALAN, PETROLINA/PE

Assinado por 1 pessoa: BIMAFÉ MORTONI D'ARDENIBUS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com>

1D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



3.0 PRÉDIO PÚBLICO (BANHEIRO) DESATIVADO. ACESSO ISOLADO COM TAPUME. LIXO ACUMULADO. NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR SE ESTRUTURA INTERNA (VASOS, LAVATÓRIOS, CHUVEIRO, TUBULAÇÃO, AFINS), ESTÃO EM CONDIÇÃO DE USO. JANELAS E PORTAS DEMANDAM MANUTENÇÃO.



4.0 PRÉDIO PÚBLICO (BANHEIRO) DESATIVADO. ACESSO ISOLADO COM TAPUME. LIXO ACUMULADO. NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR SE ESTRUTURA INTERNA (VASOS, LAVATÓRIOS, CHUVEIRO, TUBULAÇÃO, AFINS), ESTÃO EM CONDIÇÃO DE USO. JANELAS E PORTAS DEMANDAM MANUTENÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: RIMAR GOMES MONTANHES FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/23BE-0CD36GBM4HPEPEE8&informe=o&certificado=23BE-0CD36GBM4HPEPEE8&9>

AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, 948, DOM MALAN, PETROLINA/PE





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 13DE-0273-6B4F-FE8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA ANTONIA DE JESUS FERNANDES (CPF 097.XXX.XXX-61) em 31/03/2025 10:14:22  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/13DE-0273-6B4F-FE8D>

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239E-DDD6-D41E-F3B9> e informe o código 239E-DDD6-D41E-F3B9





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 239E-DCD6-D41E-F3B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 05/05/2025 10:41:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239E-DCD6-D41E-F3B9>